



pelo gestor ora indicado, conjuntamente com o servidor **ANDRÉ LUIZ GOMIDE DE MORAIS**, Cirurgião-Dentista, RG 4013004-SPTC/GO, CPF nº. 959.755.941-20, residente à Rua Record, Q.28 L.08, Setor Santa Paula - Porangatu-GO. Para tanto, deve ser encaminhada cópia deste documento a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para as providências necessárias;
PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 95685

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. Todas as informações, bem como o edital, encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO, situada à Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: 3201-3840, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site: www.comprasnet.go.gov.br

Pregão Elet. n.º 171/2018 Data e horário: 25/09/2018 às 09:00 hs

Processo - 201700010006965 - Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, sendo eles: conjunto radiológico e aparelho ultrassonografia, para atender as Unidades da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, e demais órgãos interessados. Tipo: Menor Preço por Item. Valor Total Estimado: R\$ 8.773.333,50

Goiânia/GO, 06 de setembro de 2018.
José Augusto Carneiro
Gerência da GLCC/SGPF/SES-GO

Protocolo 95789

Secretaria da Fazenda – SEFAZ

EXTRATO DOS CONTRATOS Nºs 040/2018 E 041/2018

PROCESSO Nº 20180004009723 de 09/02/2018.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 009/2018.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular Manoel Xavier Ferreira Filho.

CONTRATADAS: Contrato Nº 040/2018 - WF LICITAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 01.390.674/0001-02 (Lote 02); Contrato Nº 041/2018 - ERICOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 24.824.187/0001-06 (Lotes 1 e 3).

OBJETO: Contrato Nº 040/2018 - Fornecimento de 80 (oitenta) fones de ouvido para computador (Lote 02); Contrato Nº 041/2018 - Fornecimento de: Lote 01 - Sistema de telefonia tipo IP para call center com instalação, treinamento, suporte técnico, customização, programação e testes, prestação de serviços de manutenção e assistência "on site"; Lote 03 - 02 (duas) placas E1 30 canais, TLU 76 (r2 e ISDN).

TIPIFICAÇÃO LEGAL: em conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo Nº- BR-L1233-2906/OC-BR, celebrado no dia 23/08/2013, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Estado de Goiás, para financiamento do Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO-GO, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: Contrato Nº 040/2018 - R\$ 7.732,00 (sete mil setecentos e trinta e dois reais); Contrato Nº 041/2018: R\$118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018.23.01.04.129.1023.3025.04, Fonte 111, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOFs nº 00019, no valor de R\$7.732,00 (sete mil setecentos e trinta e dois reais) e nº 0020, no valor de R\$118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais), contratos nº 040/2018 e 041/2018, respectivamente.

te, emitidas pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda em 22/08/2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2018.

Protocolo 95736

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.413/18-GSF, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Instrução Normativa nº 1.153/13-GSF, que estabelece procedimentos relacionados à inscrição em dívida ativa e ao reconhecimento da prescrição de crédito da fazenda pública de natureza tributária ou não tributária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 39, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 2º, § 3º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, no art. 7º, I, "g", e 8º da Lei estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, nos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 19.754, de 17 de julho de 2017 e nos arts. 191, § 2º, 196 e 198-C da Lei estadual nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário Estadual do Estado de Goiás - CTE -, e considerando o que consta nos autos nº , resolve baixar a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 1.153/13-GSF, de 19 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§1º A inscrição em dívida ativa dos créditos tributários e não tributários oriundos dos órgãos e entidades estaduais externos à estrutura da Secretaria de Estado da Fazenda pode ser efetivada por meio de processo administrativo eletrônico e digital cujo trâmite deve ser efetivado exclusiva e integralmente no Sistema de Dívida Ativa - Divat-e.

§ 2º O reconhecimento da prescrição administrativa dos créditos dos órgãos e entidades estaduais pode ser efetivado por meio eletrônico e digital, utilizando-se para o registro do reconhecimento da prescrição documentos conforme modelos residentes no sistema SEFAZ.

§ 3º Para os efeitos desta instrução, processo administrativo eletrônico e digital é o conjunto de atos ordenados, registrados em documentos em formato eletrônico ou digital, conforme modelos residentes no sistema SEFAZ, que tem por finalidade a inscrição de créditos tributários e não tributários oriundos dos órgãos e entidades estaduais externos à estrutura da Secretaria de Estado da Fazenda em dívida ativa.

Art. 2º Compete à Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais - GCRED - da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ - inscrever os créditos dos órgãos e entidades estaduais, respeitados os limites previstos nos §§ 1º e 2º da Lei nº 19.754, de 17 de julho de 2017.

Art. 5º A GCRED deve, quando verificada a ocorrência de prescrição relacionado a:

I -

a) tratando-se de crédito tributário constituído no âmbito da SEFAZ:

1. se a análise for solicitada mediante processo cujo